



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.424

Resolve sobre recurso de discente.

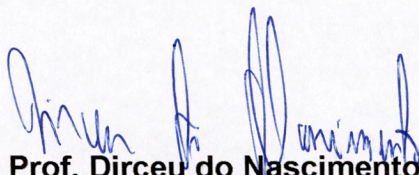
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 225ª reunião ordinária, realizada em 02 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na citada sessão,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Cosme Romero Martins**, por meio do requerimento nº 4.377/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Letras, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Fonologia I" (LET 314) para cursar a disciplina "Fonologia II" (LET 315).

Ouro Preto, em 02 de outubro de 2003.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente

**Ao Cons. Crisoston Tertio Vilas Boas,**

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 20 de outubro de 2003.

Ouro Preto, em 29 de setembro de 2003.

**Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados**

Considerando o procedimento dos recursos apresentados  
pelo professor Adriano Silva Mauro, requerido  
pel. Presidente do Colet. Profs. Margareth de Souza  
Freitas proprou o **INDIFFERIMENT** de solu-  
ções do representante.

Em 29/09/03